



PROJETO DE LEI N° 065/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Hora 1400h N° 11592
Em 22/08/22
Assinado
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **BSV AGRONEGÓCIOS LTDA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **BSV AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 33.991.303/0001-72, com a finalidade de permitir o uso de um imóvel urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Rodovia Estadual RSC 471, bairro Vila da Fonte, 1º Distrito, nesta cidade, tendo na frente ao Norte, em 186,16 m na divisa com a Rodovia Estadual RSC 471; ao Oeste, no lado direito em 111,31 m na divisa com os campos de Gerônimo Carvalho e ao Sul, nos fundos, em 228,70 m na divisa com os campos de Ademir Paulo Kirst.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de 10.126,38 m².

Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
- II. Manter, pelo menos, 03 empregos diretos, com previsão de aumento para 10 postos diretos, aproveitando a mão-de-obra local no prazo da permissão;
- III. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Eventual investimento immobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento immobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento immobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática da presente Permissão, independente de qualquer espécie de notificação.

Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

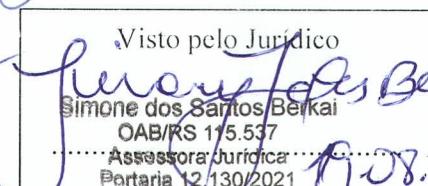
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

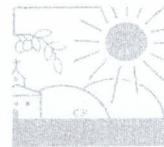
Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Dalvi Soares de Freitas,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, estabelecida à Rua, na cidade de, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal nº, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, com a finalidade de permitir o uso de

Parágrafo único. O imóvel acima descrito abrange.....

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por (...) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de
- II. Manter, pelo menos,
- III. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;

IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;

V. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.

- VI. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal nº, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira,



implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento immobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento immobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento immobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da PERMISSIONÁRIA ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em de de 2022.

Prefeito Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa BSV AGRONEGÓCIOS LTDA e dá outras providências.

Tal permissão justifica-se uma vez que estamos falando de uma empresa que se encontra instalada no município de Encruzilhada do Sul há cerca de 3 anos. Atualmente possui cerca de 03 empregos diretos, com previsão de aumento para 10 postos diretos sem se falar, nas dezenas de postos de empregos indiretos. Além disso, a empresa BSV AGRONEGÓCIOS LTDA. prevê faturamento um faturamento anual de R\$ 10.000.000,00.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 22 de AGOSTO de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Memorando 381/2022/SEPLADE

Encruzilhada do Sul, 29 de julho de 2022.

Ao Gabinete

A/C:

Assunto: Encaminha documentação para projeto de lei.

Referente: Cessão de Área.

Prezado Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste apresentar documentação pertinente para elaboração de projeto de Lei visando autorização legislativa para a cessão de uma área conforme segue, caso entenda vantajoso ao Município.

Empresa Requerente: BSV Agronegócios LTDA
CNPJ: 33.991.303/0001-72

Ramo de Atividade: Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

Endereço: Rua Alcides Campos, 42.
Responsável: Vanderlei Carlos Veigel
CPF: 969.571.820-53

Objeto: Cessão de uma área pertencente ao Município.
Referente: uma área de 01 hectare localizada na vila da fonte as margens da

RSC-471, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Justificativa

Tal pedido de doação se justifica-se uma vez que estamos falando de uma empresa que encontrasse instalada no município de Encruzilhada do Sul, a cerca de três anos, onde atualmente possuem cerca de 03 empregos diretos, sendo que a cessão desta área, terá por finalidade a construção de um pavilhão para a ampliação da empresa com um expectativa inicial de um aumento para 10 postos de empregos diretos, sem se falar, nas dezenas de postos de empregos indiretos além de um faturamento anual previsto de cerca de R\$ 10.000.000,00,.



Dados Complementares:

1 – Prazo: Validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante comum acordo entre as partes, sendo que o referido imóvel poderá a qualquer momento ser reavido pelo **permitente**, mediante notificação previa de 30 dias, e fundamentada justificativa.

2 – Obrigações da Empresa Permissionária:

- Manter as atividades proposta pela empresa no Município, obedecendo integralmente os termos descritos pela Lei de Permissão de Uso, bem como o contido no Termo de Permissão de Uso.
- Zelar pela manutenção da área/imóvel cedido, mantendo-a limpa e cercada dentro dos padrões normais de conservação previstos pela legislação em vigor.

3 – Das Benfeitorias: as benfeitorias e melhorias de infraestrutura, bem como outros investimentos considerados permanentes feitos pela permissionária, ao final desta permissão de uso serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Poder Público Municipal, não cabendo resarcimento ao permissionário.

Atenciosamente,

Daly Soárez de Freitas
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal
19/08/2022



Requerimento

Empresa: <u>BSV Agronegócios</u>	CNPJ: <u>33.991.303/0001-72</u>
Responsável: <u>Vanderlei Carlos Seigel</u>	CPF: <u>969.571.820-53</u>
Ramo de atividade:	
Nº de funcionários atual: <u>3 pessoas</u>	Previsão aumento do nº de funcionários: <u>10</u>
Faturamento atual: R\$ <u>2.648.212,56</u>	Faturamento previsto: R\$ <u>10.000.000,00</u>
Solicitação: <u>De terreno para a construção de pavilhão.</u>	
<p>Viemos aqui solicitar junto a prefeitura municipal de Encruzilhada do Sul, um terreno para a construção de sede própria da empresa, para que possamos melhor atender nossos clientes, ampliando nossa empresa, gerando assim mais empregos e renda para nosso município.</p>	
Documentação a ser anexada:	
1 - Contrato Social da Empresa	
2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG)	
3- Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade)	
4 - Certidão Negativa Federal - CND	
5 - Certidão Negativa Estadual	
6 - Certidão Negativa Municipal	
7 - Certidão Negativa Trabalhista	
8 - Certidão Negativa FGTS	
9 - Cartão CNPJ Atualizado	
* Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente para à melhor avaliação da solicitação.	

Encruzilhada do Sul – RS, _____ de _____ de 2021.

BSV Agronegócios LTDA.
33 991 303/0001-72

Assinatura do Requerente
CPF/CNPJ



A BSV agronegócios é uma empresa que está em Encruzilhada do Sul, desde 2019, com sede atual na rua Alcides Campos nº 42, Centro. Trabalha com venda e assistência técnica diretamente ao produtor rural.

É uma empresa familiar, tendo em seu quadro de colaboradores, dois engenheiros agrônomos e uma administradora na parte fiscal e financeira.

ORÇAMENTO PAVILHÃO EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA

Cliente: Sr. Vanderlei Veigel
Obra: Encruzilhada do Sul/RS

Pavilhão em estrutura pré-fabricada com pavimento térreo de área 1.200,00 m² (20,00 x 60,00 m) e pé-direito de 6,00 m, e pavimento intermediário (mezanino) de 200,00 m² (10,00 x 20,00 m), totalizando 1.400,00 m².

Características Técnicas Específicas:

1. ESTRUTURA

- 20 Pilares cabeça simples dimensão **0,25 x 0,45 x 7,30 m**, em concreto armado **fck=30 Mpa**. Pilar maciço, sem vazados, conforme NBR 6118 (Projeto de Estrutura de Concreto Armado). O pilar é composto de consoles e frisos para colocação de vigas e placas de concreto;
- 4 Pilares cabeça simples dimensão **0,25 x 0,45 x 9,45 m**, em concreto armado **fck=30 Mpa**. Pilar maciço, sem vazados, conforme NBR 6118 (Projeto de Estrutura de Concreto Armado). O pilar é composto de consoles e frisos para colocação de vigas e placas de concreto;
- 2 Pilares sem cabeça dimensão **0,25 x 0,45 x 9,45 m**, em concreto armado **fck=30 Mpa**. Pilar maciço, sem vazados, conforme NBR 6118 (Projeto de Estrutura de Concreto Armado). O pilar é composto de consoles e frisos para colocação de vigas e placas de concreto;
- 5 Pilares oitão dimensão **0,25 x 0,35 m x dimensão variável (8,35 x 9,45 m)**, em concreto armado **fck=30 Mpa**. Pilar maciço, sem vazados, conforme NBR 6118 (Projeto de Estrutura de Concreto Armado). O pilar é composto de consoles e frisos para colocação de vigas e placas de concreto;
- 6 Pilares certrais dimensão **0,25 x 0,35 x 4,35 m**, em concreto armado **fck=30 Mpa**. Pilar maciço, sem vazados, conforme NBR 6118 (Projeto de Estrutura de Concreto Armado). O pilar é composto de consoles para colocação de vigas de concreto;
- 37 Fundações Superficiais, profundidade 1,30 m, incluindo mão-de-obra completa para montagem e alinhamento de pilares in loco. Malha de Fundação inclusa. Material de fundação (Concreto fck=20 Mpa) por conta do **CONTRATANTE**;
- 20 metros lineares de viga baldrame, dimensão **0,15 x 0,40 m fck: 25 Mpa**;
- 30 metros lineares de viga intermediária, dimensão **0,15 x 0,30 m fck: 25 Mpa**;
- 40 metros lineares de viga intermediária, dimensão **0,15 x 0,40 m fck: 25 Mpa**;
- 20 metros lineares de viga intermediária, dimensão **0,20 x 0,40 m fck: 25 Mpa**;
- 130 metros lineares de viga respaldo, dimensão **0,15 x 0,30 m fck: 25 Mpa**;
- 20 metros lineares de viga respaldo, dimensão **0,15 x 0,40 m fck: 25 Mpa**;

- 9,4 metros lineares de viga respaldo, dimensão **0,20 x 0,60 m fck: 25 Mpa;**
- 20 metros lineares de viga de cobertura, dimensão **0,15 x 0,40 m fck: 25 Mpa;**
- 200 m² de laje protendida h=16 cm, fck= 35 Mpa, com preenchimento em EPS puro, sobrecarga de 300 kgf/m², para **laje pavimento intermediário;**
- Madeiras, escoramentos e mão-de-obra completa inclusa para montagem da estrutura e laje;

-Observação: Malhas de aço e aços negativos para laje **NÃO FAZEM** parte do escopo deste orçamento, sendo de responsabilidade do **COMPRADOR**. Concreto usinado para capeamento da laje também por conta do **COMPRADOR**. (Previsão de 20 m³).

2. COBERTURA

- 24 Vigas Tesouras tipo T 25 x 40 cm, com altura da alma 30 cm, altura da mesa 10 cm (altura total da viga tesoura de 40 cm) e largura da mesa 25 cm (mais largo para melhor fixação das terças). A viga tesoura tem comprimento médio de 9,95 m;
- 1.090 metros lineares de terça metálica enrijecida modelo C **100x40x15x2,25 mm**, pintada com tinta anticorrosiva, cor cinza, marca "Jefer" ou "Tuper", para cobertura;
- 1.220 metros quadrados de cobertura em telha aluzinc trapezoidal TP 35 # 0,50 mm, cor natural, marca "Regional" ou "Tuper";
- Parafusos, contraventos e acessórios de cobertura completos;
- Mão-de-obra completa para montagem da cobertura.

3. FECHAMENTOS LATERAIS

- 360 metros lineares de terça metálica enrijecida modelo C **75x40x15x2,25 mm**, pintada com tinta anticorrosiva, cor cinza, marca "Jefer" ou "Tuper", para fechamentos laterais;
- 510 metros quadrados de fechamentos laterais e fundos em telha aluzinc trapezoidal TP 35 # 0,43 mm, cor natural, marca "Regional" ou "Tuper";
- 470 metros quadrados de placas de concreto armado, espessura 8,8 cm, com vedação mastique PU 30 importado em ambos os lados, marca VEDACIT, concreto fck=25 Mpa;
- Mão-de-obra completa para execução dos fechamentos laterais;
- Caminhão guindaste completo para montagem da estrutura, laje, cobertura e fechamentos laterais.

Valor TOTAL da Proposta: R\$ 594.880,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).



O projeto estrutural faz parte do escopo deste orçamento, mas este não é definitivo, portanto a Griebler tem o direito em qualquer tempo, a alterar dimensões e medidas de peças estruturais em geral, como vigas, pilares e lajes sem aviso prévio ou autorização do cliente, desde que mantenha a qualidade estrutural e técnica da obra.

DETALHES TÉCNICOS MATERIAIS:

Aço – ARCELOR MITTAL CA-50 E CA-60

Concreto – CIMENTO VOTORAN ARI OBRAS ESTRUTURA

Responsabilidade da Contratada:

- Acompanhamento dos serviços técnicos por engenheiro civil habilitado pelo CREA-RS;
- Transporte dos Produtos;
- Mão-de-obra e Montagem da Estrutura, Laje e Cobertura completa;
- Projeto estrutural completo com ART estrutural;
- Ferramentas para execução da obra completa.

Responsabilidade do Contratante:

- Terraplenagem e nivelamento do terreno;
- Estaqueamento ou detonação quando necessário;
- Estabilização do terreno em situação de risco em vizinhança ou divisas;
- Fornecer retroescavadeira para escavação das fundações;
- Fornecer material (concreto usinado) para a execução das sapatas superficiais, material in loco e concreto usinado bombeado para capeamento da laje (Previsão de 20 m³);
- Fornecer água e energia elétrica;
- Calhas e algerosas, se necessário;
- Execução de escadas in loco, se necessário;
- Taxes Fiscais referentes à obra.

Validade da Proposta: 3 dias (em virtude dos recentes aumentos de aço e cimento, não podemos garantir o preço por tempo maior. Previsão de aumento de aço imediata).

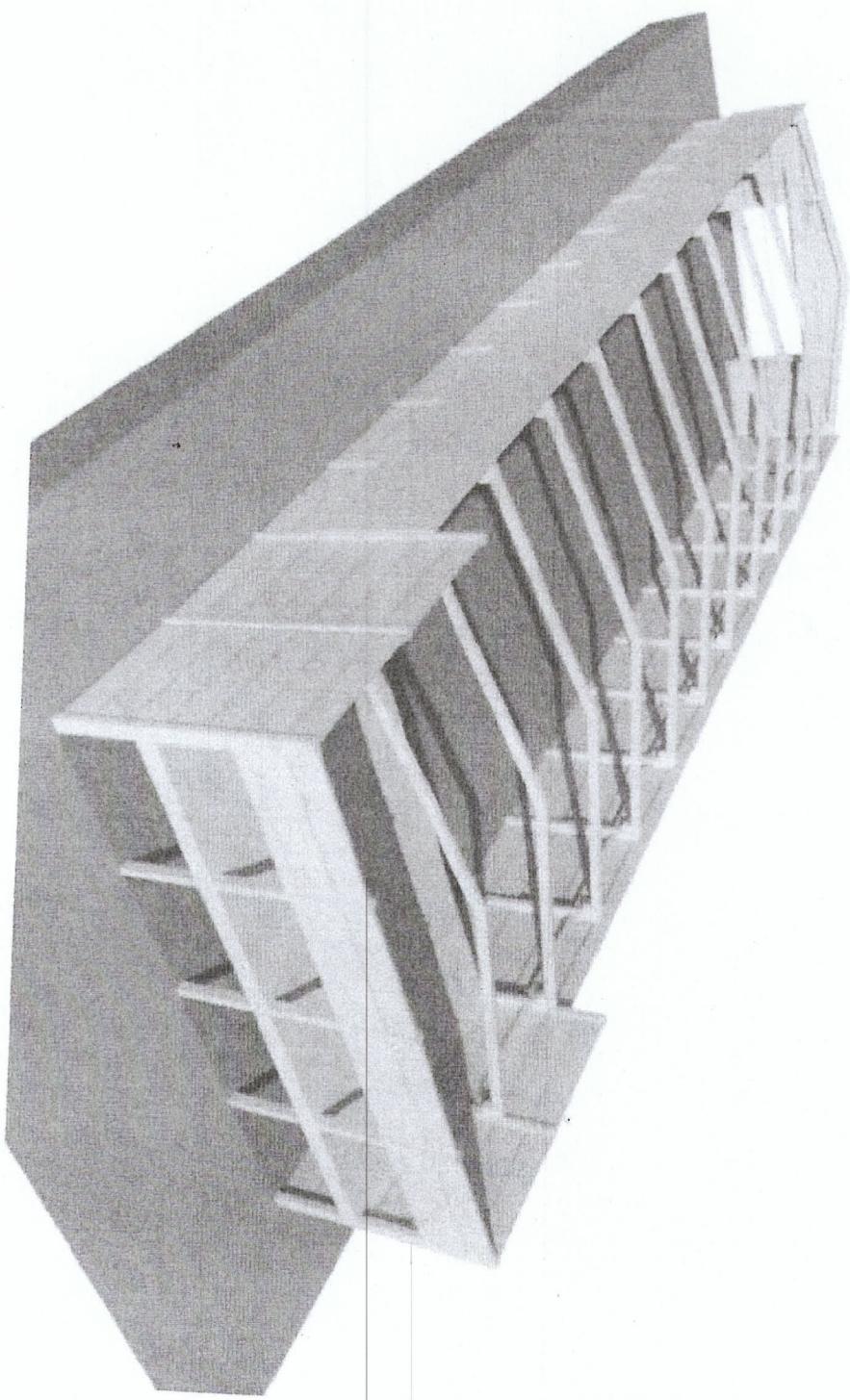
Prazo de Montagem: À COMBINAR.

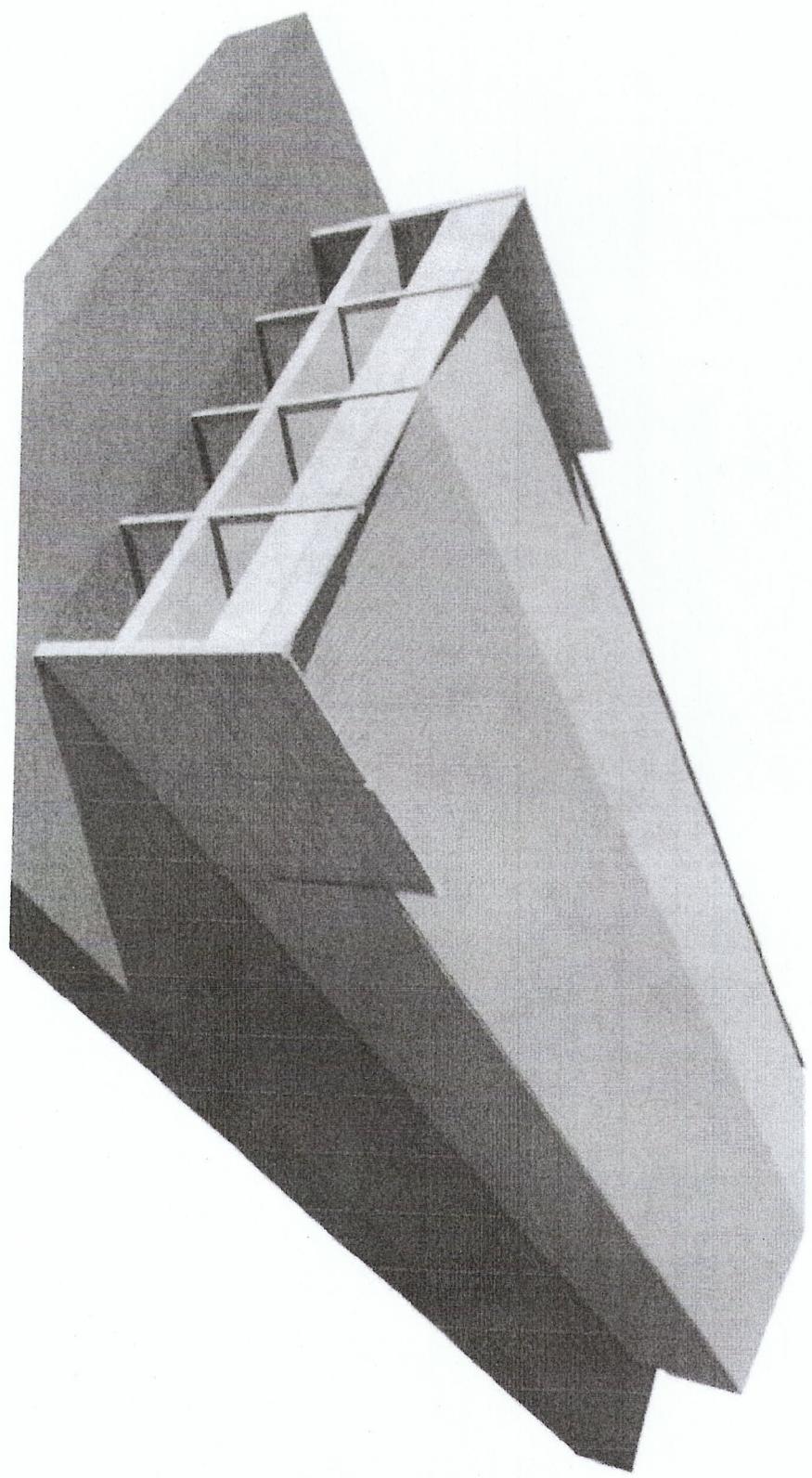
Forma de Pagamento: À COMBINAR.

Todos os itens orçados estão de acordo com as Normas Brasileiras, respeitando as NBR 6118 (Projeto de Estrutura de Concreto Armado), NBR 6188 (Forças devido ao vento nas Edificações). O concreto é devidamente dosado, utilizando-se aditivos químicos, que aumentam a capacidade resistiva da peça, aumentam a permeabilidade e a durabilidade da estrutura.

Erechim – RS, 26 de abril de 2022.

Engº Civil Fábio Griebler
CREA-RS 149.191





MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1593354685

NOME
VANDERLEI CARLOS VEIGEL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4082828544 SJS/II RS

CPF
969.571.820-53
DATA NASCIMENTO
13/11/1980

FILIAÇÃO
ROMEU CARLOS VEIGEL

LEONI VEIGEL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

03721772112

VALIDADE

13/03/2023

1ª HABILITAÇÃO

08/11/2005

OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO

14/03/2018

Ildo Mário Szinvelski
Ildo Mário Szinvelski
Diretor-Geral

48105549168
RS205332390

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1593354685

CNPJ: 03/0001-72 IE: 0380056763
Endereço: DR. OZY TEIXEIRA, 09
Bairro: CENTRO
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL - RS

Emp.:281
Fone: (051)33733-1566

CEP:96.610-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês Ref/Ano	Valor em R\$
Janeiro/2021	209.773,65
Fevereiro/2021	210.043,50
Março/2021	83.205,40
Abril/2021	4.520,00
Maio/2021	115.255,00
Junho/2021	51.663,00
Julho/2021	14.690,00
Agosto/2021	229.175,25
Setembro/2021	377.501,94
Outubro/2021	546.593,88
Novembro/2021	600.762,00
Dezembro/2021	205.028,94
Total	2.648.212,56

EMPRESARIO: EMERSON LUIS BALAN
RG: 43915007/SESP PR
CPF: 020.123.139-57

Escrivório de Contabilidade: ADT SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 01.821.598/0001-97
CRC: RS00654201

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.991.303/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2019
NOME EMPRESARIAL BSV AGRONEGOCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B. S. AGRONEGOCIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista do ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista da madeira e artefatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCIDES CAMPOS	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.BSAGRONEGOCIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 9710-9633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2021 às 09:11:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.991.303/0001-72

Razão Social: EMERSON LUIS BALAN

Endereço: PRACA DR OZY TEIXEIRA / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903323976627503

Informação obtida em 13/07/2022 14:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSV AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.991.303/0001-72

Certidão nº: 22161979/2022

Expedição: 13/07/2022, às 14:18:15

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSV AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.991.303/0001-72**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA

CPF/CNPJ.: 33.991.303/0001-72

Certificamos que até a presente data este CPF/CNPJ **não** está inscrito no **cadastro de Contribuintes** do Município de Erechim, sendo assim, não constam inscritos débitos de tributos.

Esta certidão não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Emitido eletronicamente via Internet.

Identificador : 233991303000172
Emitida às 14:15:45 do dia 13/07/2022.
Código de Autenticidade 325C.1C04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020409268

Identificação do titular da certidão:

Nome: BSV AGRONEGOCIOS LTDA
Endereço: RUA ALCIDES CAMPOS, 42
CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL - RS
CNPJ: 33.991.303/0001-72

Certificamos que, aos 13 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030422376

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BSV AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 33.991.303/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:43 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **B9A4.AF70.1B40.E8AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209192203	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BSV AGRONEGOCIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



RSP2100453767

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCRUZILHADA DO SUL

Local

4 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO

____ / ____ / ____

Data Responsável

NÃO

____ / ____ / ____

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____ / ____ / ____

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 - 21/10/2021. Autenticação: B62FD0A1682B2064CB9C5355F3F0502334BBFA1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança ITK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/368.720-8	RSP2100453767	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
969.571.820-53	VANDERLEI CARLOS VEIGEL	04/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v.b ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 - 21/10/2021. Autenticação: B62FD0A1682B2064CB9C5355F3F0502334BBFA1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança ITK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

1

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL Nº 01

BSV AGRONEGOCIOS LTDA

NIRE: 43209192203 CNPJ: 33.991.303/0001-72

Emerson Luis Balan, Brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF 020.123.139-57, e documento de identidade nr. 4391503-7, SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Dom Feliciano 519, Bairro Centro na cidade de Encruzilhada do Sul RS, CEP 96.610-000

Vanderlei Carlos Veigel, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, Nr. do CPF 969.571.820-53, documento de identidade 4082828544 SJS RS, com domicílio e residência a Rua Alcides Campos número 42 Centro, na cidade de Encruzilhada do Sul RS, CEP: 96.610-000, únicos sócios da sociedade limitada BSV AGRONEGOCIOS LTDA, com sede na Praça Dr. Ozy Teixeira, 09, Bairro: Centro, município Encruzilhada do Sul - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.991.303/0001-72, e na Junta Comercial registrada sob o NIRE 43209192203, vem por meio deste, alterar e consolidar o seu contrato social e o faz segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira se da sociedade o sócio **Emerson Luis Balan**, já qualificado, vendendo e transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio remanescente **Vanderlei Carlos Veigel**, e declarando não tendo mais nada a reclamar sobre a sociedade, servindo este como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio resolver alterar o objeto social da empresa que passa a ser: comercio varejista de produtos agropecuários, serviço de preparação de terreno cultivo e colheita atividades de apoio a agricultura, atividades de pos colheita, comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio atacadista de alimentos para animais, nutrição animal, ração e sal mineral, comercio atacadista de matérias primas agrícolas, grãos para o trato de animais, comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, comercio atacadista de insumos agropecuários, comercio varejista de ferragens e ferramentas, promoção de vendas, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, Representação comercial de matérias primas agrícolas, Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Alcides Campos, Nr. 42 Bairro Centro na cidade de Encruzilhada do Sul, Cep: 96.610-000.

CLAUSULA QUARTA: O sócio resolve aumentar o capital social da empresa, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em quotas de R\$ 1,00 (um real cada uma), integralizado da seguinte forma:

Em 10 de novembro de 2021 integraliza, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, em moeda corrente nacional.

Em 10 de dezembro de 2021 integraliza, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: Em razão da venda, transferência e integralização de cotas o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais integralizadas, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais a ser integralizadas, em moeda corrente do País, da seguinte forma:



Vanderlei Carlos Veigel

100.000 quotas

R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal passa a ser exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio, **Vanderlei Carlos Veigel**.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore

CLÁUSULA SETIMA: O Administrador declara; sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esaiá incuso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir os de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA NONA: A partir desta data passara a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e na IN DREI 63/19.

CLÁUSULA DECIMA: À vista da modificação ora ajustada **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa limitada unipessoal girará com nome BSV AGRONEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Alcides Campos, Nr.42, Bairro Centro na cidade de Encruzilhada do Sul, Cep: 96.610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: comercio varejista de produtos agropecuários, serviço de preparação de terreno cultivo e colheita atividades de apoio a agricultura, atividades de pos colheita, comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comercio atacadista de alimentos para animais, nutrição animal, ração e sal mineral, comercio atacadista de matérias primas agrícolas, grãos para o trato de animais, comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, comercio atacadista de insumos agropecuários, comercio varejista de ferragens e ferramentas, promoção de vendas, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, Representação comercial de matérias primas agrícolas, Comércio varejista de lubrificantes.

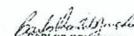
CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 21/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, por ato de sua administração.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 -

21/10/2021. Autenticação: B62FD0A1682B2064CB9C5355F3F0502334BBFA1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança FTK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



pág. 4/8

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais integralizadas, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais a ser integralizadas, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Vanderlei Carlos Veigel	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
--------------------------------	-----------------------	-----------------------

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal passa a ser exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócio único será restrita ao valor de suas respectivas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está inciso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir os de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA: O lucro acumulado poderá distribuído em qualquer período do ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado o único sócio da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara; sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de **Encruzilhada do Sul RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Erechim RS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Vanderlei Carlos Veigel

Emerson Luis Balan



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifco registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 - 21/10/2021. Autenticação: B62FD0A1682B2064CB9C5355F3F0502334BBFA1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança ITK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/368.720-8	RSP2100453767	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
020.123.139-57	EMERSON LUIS BALAN	04/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

969.571.820-53	VANDERLEI CARLOS VEIGEL	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifco registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 - 21/10/2021. Autenticação: B62FD0A1682B2064CB9C5355F3F0502334BBFA1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança fTK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, de CNPJ 33.991.303/0001-72 e protocolado sob o número 21/368.720-8 em 21/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7953472, em 04/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
969.571.820-53	VANDERLEI CARLOS VEIGEL		04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento Principal

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
969.571.820-53	VANDERLEI CARLOS VEIGEL		04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 			
Selo Ouro - Certificado Digital			
020.123.139-57	EMERSON LUIS BALAN		04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2021, às 17:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/368.720-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 - validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança FTK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

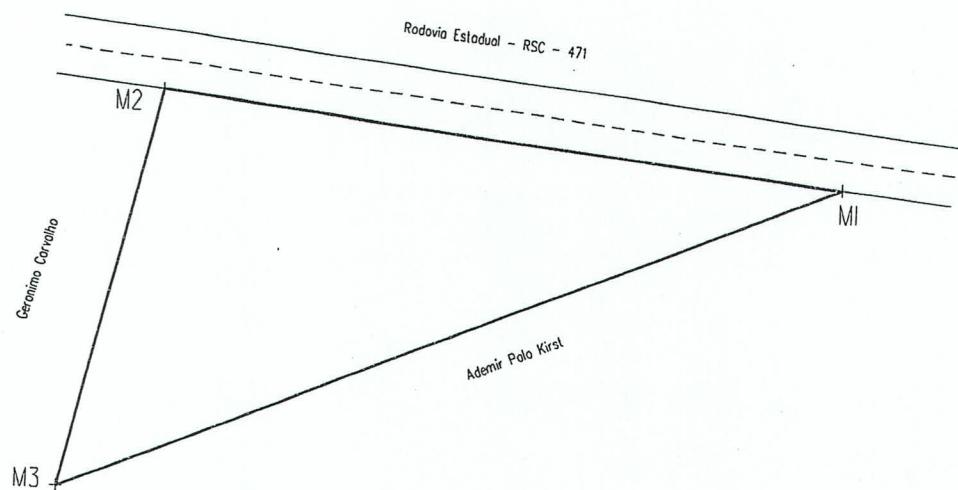


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 7953472 em 04/11/2021 da Empresa BSV AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 33991303000172 e protocolo 213687208 - 21/10/2021. Autenticação: B62FD0A1682B2064CB9C5355F3F0502334BBFA1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/368.720-8 e o código de segurança fTK6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

pág. 8/8



	PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL		
Município de Encruzilhada do Sul	Imóvel:: Rodovia Estadual - RSC- 471 - Vila da Fonte - 1º Distrito		
Código Imóvel Incra -/-/-/-	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	Área m2 : 10.126,38 m2	
Matrículas/Transcrições: -/-/-/-	Município: Encruzilhada do Sul	Perímetro (m): 526,18m.	
Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"	Finalidade: Medição	Escala:: 1/3.500	
	Responsável Técnico 	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	



Memorial Descritivo

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico levado a efeito em um imóvel urbano, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Rodovia Estadual – RSC-471, Vila da Fonte, 1º Distrito, em Encruzilhada do Sul.

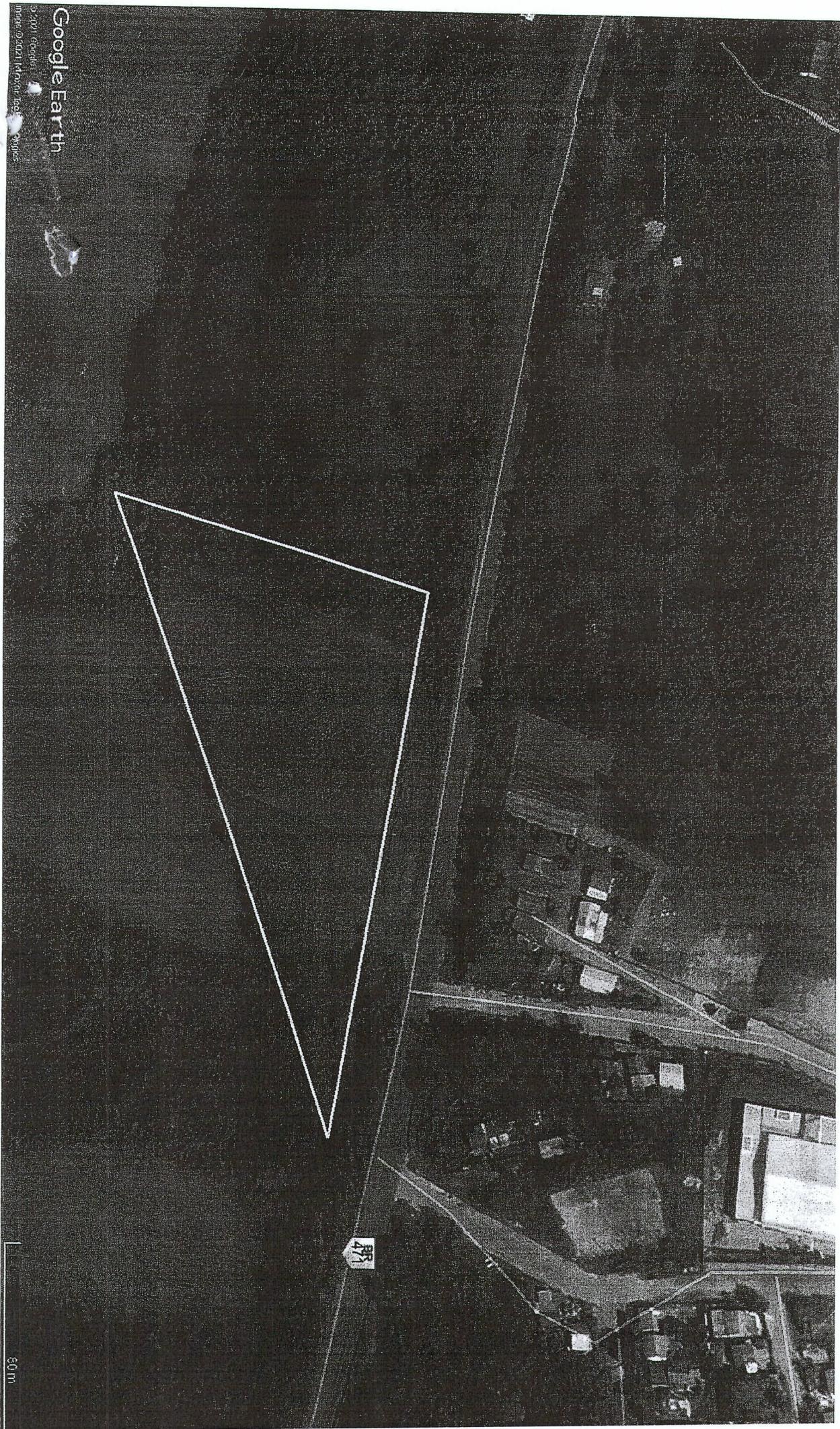
Ao Norte no lado frente, em 186,16 m na divisa com a Rodovia Estadual – RSC-471.

Ao Oeste no lado direito, em 111,31m na divisa com os campos de Gerônimo Carvalho.

E ao Sul, nos fundos em 228,70m na divisa com os campos de Ademir Paulo Kirst.

Encruzilhada do Sul, 21 de maio, de 2021.

Rudy Nunes Langassner
Eng. Ambiental - CREA: 183749
Téc Agricultura - CFTA: 99209349091
Código Inca: LRLL
Fone: (51) 99876-2184, 3733-1096



Google Earth

© 2001 Google
Image © 2001 iSatView Technologies

30 m